



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 2024.

Ofício nº. 47/2024  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 07/2024

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº 3925 / 2024	HORA: 14 : 00
DATA 23 / 02 / 2024	
ASSUNTO: Ofício nº. 47/2024. Gabinete do Prefeito. Encaminha Projeto de Lei nº. 07/2024.	
ASS.FUNC:	Schmitt

Senhor Presidente,

Faço encaminhar a esta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo que *“Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo, atualiza vencimentos e contém outras providências”*.

O projeto em tela visa ao pleno cumprimento pela administração municipal da regra imposta pelo art. 37, X da Constituição Federal de 1988, segundo o qual: *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”*

Considerando que se apurou no decorrer do ano de 2023 como perda inflacionária através do INPC o equivalente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), estamos solicitando a recomposição de tais valores. Saliente-se que este índice engloba todo o funcionalismo do Executivo, incluindo os inativos, pensionistas e agentes políticos.

Aproveitamos a oportunidade para também atualizarmos os valores dos pisos tanto do magistério quanto dos agentes comunitários de saúde e de endemias, em respeito às respectivas normas federais (Lei Federal nº. 11.738/2008 e Emenda Constitucional nº. 120/2022).

Finalmente, pende salientar que as recomposições propostas devem remontar a 1º de janeiro de 2024, ou seja, com efeitos retroativos.

Essa perspectiva confirma nossa política de valorização dos servidores, no sentido de que procedemos, nessa gestão, anualmente, às recomposições salariais.



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do projeto em  
tela.

Cordialmente,

**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Ocima Cândido de Souza  
Senhora dos Remédios/MG



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

**PROJETO DE LEI Nº. 07/2024**

*“Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo, atualiza vencimentos e contém outras providências.”*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), equivalente ao acumulado do INPC entre janeiro e dezembro de 2023, para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municipais e aos agentes políticos atrelados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Fica autorizada a revisão em percentual superior ao previsto no *caput* deste artigo apenas aos servidores que porventura não obtenham, com a aplicação do percentual geral, o valor de um salário mínimo mensal, em respeito ao disposto no art. 7º, IV da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Para o Exercício de 2024, o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias é fixado no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), na forma da Emenda Constitucional nº. 120 de 5 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** Não será aplicado ao vencimento dos profissionais indicados no *caput* o índice disposto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Para o Exercício de 2024, fica estipulado o valor do vencimento básico de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, aos profissionais do magistério indicados no art. 2º, § 2º da Lei Federal nº. 11.738/2008, devendo ser pago, de forma proporcional ao valor/hora, aos servidores com carga horária inferior.

**Parágrafo único.** Não será aplicado ao vencimento dos profissionais indicados no *caput* o índice disposto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais oportunamente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 2024.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal